

#### Anexo I

# MINUTA DO AUTO DE ENTREGA ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO/ Aluno menor de idade

(A minuta do presente anexo serve meramente de referência e não pode ser utilizada para a atribuição de equipamentos. A plataforma de registo de equipamentos gera e preenche automaticamente a informação em falta, com exceção da data e hora que devem ser preenchidas no momento da entrega dos equipamentos e da aceitação do tratamento de dados pessoais.)

No dia \_\_\_/\_\_\_, às \_\_horas\_\_ minutos, na sede do Agrupamento de Escolas XXX/Escola Não Agrupada XXX, sita na [morada completa] procedeu-se à entrega temporária e gratuita dos bens e equipamentos informáticos, abaixo descritos a:

[Nome], Encarregado de Educação, com o NIF XXXX, titular do cartão de cidadão n.º XXXXX, do aluno [Nome], matriculado na Escola XXX, a frequentar o [ano, ciclo e nível de ensino], [morada], com o NIF XXXX, titular do cartão de cidadão n.º XXXXX, beneficiário S/N do escalão A/B/C da ação social escolar para efeitos de atribuição do abono de família [riscar o que não interessa].

São cedidos a título gratuito – comodato -, com a obrigação de restituição, os seguintes equipamentos:

#### a. Computador XXXXXX:

- N.º de série do computador n.º XXXX;
- N.º de imobilizado do computador n.º XXXX;
- Mochila;
- Transformador;
- Auscultador com microfone (Headset).

### b. Conetividade XXXXXX:

- Hotspot n.º XXXX;
- Cartão SIM n.º XXXX:
- Caraterísticas da conetividade:
- i. Plafond de 12 GBytes/mensais, sem restrições de acessos ou débito;
- ii. Débito garantido igual ou superior a 2 Mbps;
- iii. Avisos ao utilizador (SMS) a 80% e 100% do consumo do plafond de 12 Gbytes/mensais referido na alínea i.;
- iv. Uma vez esgotado o plafond referido na alínea i. será aplicada uma limitação do débito, respeitando o estabelecido na alínea ii. de 2 Mbps;



- v. Capacidade de utilização das redes 2G, 3G e 4G;
- vi. Uma vez esgotado o plafond referido na alínea i., o utilizador pode proceder à aquisição de tráfego adicional, em múltiplos de 2 GBytes, pelo preço unitário de € 5,00 (cinco euros), com IVA incluído, através de Multibanco, Home banking ou MB Way, aplicando-se à prestação desse serviço, pelo menos, as mesmas condições técnicas previstas;
- vii. Está vedada a possibilidade de realização de comunicações de voz;
- viii. Está vedada a realização de comunicações em roaming fora da UE.

## **CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1. Os equipamentos cedidos destinam-se a ser utilizados, exclusivamente, para fins do processo de ensino e aprendizagem do Aluno, com início em ...../..... e término na data de conclusão do ciclo de estudos que o Aluno frequenta no momento da cedência, nomeadamente, nas seguintes situações:
  - a. Quando os alunos tenham completado o ciclo ou nível de ensino a que se destinam os equipamentos a fornecer ou a escolaridade obrigatória (no final do 4º, 9º ou 12º ano);
  - b. Nas situações de transferências de alunos para outro AE/EnA distinto do 2.º outorgante;
  - c. Em caso de aplicação de medidas disciplinares sancionatórias ao aluno que determinem a «transferência de escola» ou a «expulsão da escola», previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, na sua redação atual;
  - d. Com a saída do aluno do Ensino Público.
- 2. Nos casos previstos no número 1., a devolução dos equipamentos informáticos, conetividade e serviços conexos pelo EE ou pelo aluno deve ocorrer através da entrega dos mesmos nas instalações da sede do AE/EnA no prazo máximo de uma semana, após a verificação dos factos aí descritos;
- 3. Caso a entrega dos equipamentos não tenha lugar no prazo previsto no n.º anterior, o/a Encarregado/a de Educação/Aluno/a (comodatário/a) será notificado/a pelo Agrupamento de Escolas XXX/Escola Não Agrupada XXX), para a entrega dos equipamentos no término do período previsto no n.º 1, para os contactos indicados pelo/a EE, para esta finalidade, ou na falta, para a sua morada;
- 4. O equipamento informático deve ser entregue limpo de ficheiros pessoais dos seus utilizadores e subcessionários;
- 5. O Encarregado de Educação/Aluno (comodatário) obriga-se a zelar pela conservação dos bens e equipamentos que lhe são cedidos por comodato (empréstimo), devendo restituí-los no fim do período indicado nos pontos anteriores, nas condições que



- resultam de um uso responsável e prudente, sob pena do acionamento de obrigações contratualmente previstas por perda ou deterioração dos bens e equipamentos;
- A instalação de programas ou aplicações informáticas (software) no equipamento cedido, deve ser feita exclusivamente para fins do processo de ensino e aprendizagem;
- 7. A instalação ou remoção de partes ou componentes (hardware) do equipamento é expressamente proibida;
- 8. O Encarregado de Educação/Aluno está autorizado a deslocar os equipamentos para fora da morada da sua residência ou domicílio indicada neste auto de entrega, exclusivamente para fins relacionados com o processo de ensino e aprendizagem e bem assim nas situações em que sejam previamente autorizados pelo Ministério da Educação ou pelo/a Diretor/a do AE/EnA;
- O Encarregado de Educação/Aluno (comodatário) obriga-se a comunicar imediatamente ao Agrupamento de Escolas XXX/Escola Não Agrupada XXX a perda ou o roubo dos bens ou equipamentos;
- 10. O Encarregado de Educação/Aluno (comodatário) obriga-se, ainda, a suportar todas as despesas devidas pela recuperação dos bens ou equipamentos sempre que os danos advenham de mau uso ou negligência na sua conservação;
- 11. É vedada ao Encarregado de Educação/Aluno (comodatário) a possibilidade de subcomodatar ou locar os bens ou equipamentos objeto cedido a terceiros;
- 12. Em tudo o que não consta nos pontos anteriores, são aplicáveis à presente cedência de equipamentos para o acesso e a utilização de recursos didáticos e educativos digitais, as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1137.º do Código Civil, relativas ao contrato de comodato.

# TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 13. O tratamento de dados pessoais é realizado no âmbito da Medida «Universalização da Escola Digital», com base na gestão da relação contratual, para efeitos de gestão da entrega dos equipamentos informáticos, de acordo com os termos e condições da Política de Proteção de Dados acessível em https://registoequipamento.escoladigital.min-educ.pt.
- 14. O Encarregado de Educação/Aluno, sendo titular(es) dos dados pessoais constantes do presente auto de entrega de bens ou equipamentos informáticos, autoriza ainda expressamente que os mesmos sejam objeto de recolha, utilização, registo e tratamento, para efeitos de monitorização, verificação, controlo e avaliação no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia e restantes entidades envolvidas, no âmbito dos respetivos projetos comunitários financiadores e sempre que solicitado pelas autoridades nacionais e comunitárias legalmente competentes, no âmbito das quais também podem ser solicitados comprovativos de matrícula e da condição de beneficiário do escalão de ação social escolar identificado no proémio pelas mesmas autoridades.
  - SIM, ACEITO que os meus dados pessoais e, se aplicável, os do meu educando,



sejam objeto de recolha, utilização, registo e tratamento, para os efeitos indicados no presente documento

15. O Encarregado de Educação/Aluno, enquanto titular dos dados pessoais, está consciente de que pode solicitar informações, apresentar reclamações, comunicar incidentes ou exercer direitos de proteção de dados, designadamente e entre outros, os direitos de acesso, retificação, oposição ou limitação do tratamento, portabilidade, apagamento ou retirada do consentimento, através de contacto com o Encarregado da Proteção de Dados do Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada, cujos contactos estão disponíveis na respetiva Política de Proteção de Dados.

Entregue por:	
Cargo/categoria:	<u> </u>
Assinatura do responsável pela entrega dos equipamentos:	
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Encarregado de Educação do Áluno:	
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	







Cofinanciado por:



